

LEI Nº 587

"AUTORIZA O EXECUTIVO A ISENTAR IMPOSTOS"

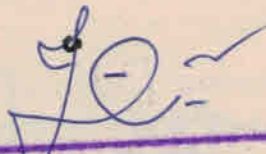
O povo do Município de Moema-MG, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a isentar o Banco do Estado de Minas Gerais S/A - BEMGE de todos os impostos Municipais no exercício de 1992.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema,
Aos 23 de dezembro de 1992



JÚLIO ANUNCIÇÃO LACERDA
* Prefeito Municipal *